

Recurso interposto em 7 de março de 2017 — Mondi/ACER**(Processo T-146/17)**

(2017/C 129/52)

*Língua do processo: alemão***Partes***Recorrente:* Mondi AG (Viena, Áustria) (representante: B. Rajal, advogado)*Recorrida:* Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão da Câmara de Recurso da recorrida, de 17 de fevereiro de 2017, no processo A-001-2017 (consolidated), relativa ao indeferimento do seu pedido de intervenção; e
- Condenar a recorrida nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento: violação do artigo 11.º do Regulamento de Processo da Câmara de Recurso da recorrida e violação do artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, na medida em que a Câmara de Recurso considerou, sem razão, que a recorrente não tinha um interesse legítimo no desfecho do procedimento de recurso;
2. Segundo fundamento: violação do direito a ser ouvido, na medida em que a Câmara de Recurso não notificou a recorrente da posição assumida pela recorrida quanto ao seu pedido de intervenção.

Recurso interposto em 8 de março de 2017 — Asolo/EUIPO — Red Bull (FLÜGEL)**(Processo T-150/17)**

(2017/C 129/53)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Asolo LTD (Limassol, Chipre) (representante: W. Pors, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Red Bull GmbH (Fuschl am See, Áustria)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Titular da marca controvertida:* Recorrente*Marca controvertida:* Marca nominativa da União Europeia «FLÜGEL» — Marca da União Europeia n.º 637 686*Tramitação no EUIPO:* Processo de nulidade*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 17/11/2016 no processo R 282/2015-5